



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera a Portaria/SEI nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 que dispõe sobre os Planos Individuais de Trabalho (PIT) Docente, os Regimes e Horários de Trabalho e a distribuição da Carga Horária dos Docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora, MG

**O Conselho de Unidade da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora e no art. 24 do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, e o que foi deliberado em sua reunião extraordinária do dia 13 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.010813/2017-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria/SEI nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ...

§ 1º O máximo de aulas semanais por PIT é de 12 (doze) horas para docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas e de 16 (desesseis) horas para aqueles em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, salvo para Coordenadores de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação e Chefes de Departamento, cujo máximo é de 12 (doze) horas semanais.

§ 6º (REVOGADO)"

"Art. 5º...

§ 5º Atividades administrativas, até 6 (seis) horas para atividades internas à universidade de participação efetiva do docente em órgãos colegiados, comitês, comissões, Conselhos de Departamento e Unidade, Núcleo Docente Estruturante, Coordenadores de Laboratório, Responsabilidades Técnicas, Coordenação de estágios entre outros."

§6º Atividades de Representação, até 2 (duas) horas para atividades externas à Universidade de participação efetiva do docente em comitês, comissões permanentes e entes congêneres de entidades de abrangência local, regional, nacional ou internacional, não decorrente do exercício de cargo de direção ou de função gratificada, cujo caráter envolva a definição de

políticas e a concepção e/ou realização de programas e projetos de interesse público e/ou institucional, resguardas as legislações superiores da Universidade."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no SEI.

MARCELO SILVA SILVÉRIO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE UNIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Diretor (a)**, em 25/11/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0043234** e o código CRC **00E1843C**.